



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2023**

Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício que entre si celebram o Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI e a Sra. Livia Fernandes Pereira.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ: 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr<sup>a</sup>. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87.

**CONTRATADA:** Senhora Livia Fernandes Pereira, brasileira, solteira, portadora da CI sob o RG nº 4.189.644, expedida pela SSP/PI, e inscrita no CPF nº 087.471.583-01, residente e domiciliada na Rua Sena, Nº. 340, Bairro Centro, cidade de Redenção do Gurguéia – PI.

Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, realizado nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação da Senhora Livia Fernandes Pereira para prestação de serviços como Diretora Administrativa junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O(a) contratado(a) obriga-se a:

- I. Promover a organização e coordenação das atividades ligadas à administração geral da Câmara;
- II. Supervisionar a publicação de Editais, Leis, Decretos e demais atos oficiais, assim como a sua compilação;
- III. Expedir ordens de serviço, circulares, regimentos e outros atos administrativos que possam aperfeiçoar o funcionamento das unidades de trabalho ou proporcionar esclarecimentos à classe funcional;
- IV. Despachar os processos e assuntos de sua competência, elaborando as instruções que se tornarem necessárias aos que lhe tenham sido submetidos à apreciação;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

- V. Propor a(o) Presidente da Câmara medidas que visem ao aperfeiçoamento das atividades ligadas à administração geral, bem como as que visem ao benefício da classe funcional;
- VI. Fixar normas regulamentares para a tramitação de documentos e papéis pelas repartições municipais;
- VII. Supervisionar a execução dos serviços de conservação e distribuição das áreas onde funciona a Câmara Municipal, bem como dos móveis e aparelhos, promovendo a organização do sistema de comunicação telefônica com a instalação de aparelhos em órgãos ou repartições;
- VIII. Controlar, autorizar, quando julgar oportuno, o acesso de pessoas nas repartições da Câmara;
- IX. Promover a elaboração, direção e supervisão da execução das atividades ligadas ao pessoal, comunicações, compras, transportes internos e manutenção;
- X. Zelar pela conservação do patrimônio, comunicando qualquer irregularidade a direção;
- XI. Atender adequadamente a população com necessidades especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção;
- XII. Assegurar a ordem do prédio e segurança do local;
- XIII. Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades extras;
- XIV. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas;
- XV. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- XVI. Percorre toda área sob sua responsabilidade, tentando para eventuais anormalidades na rotina de serviço, interferindo quando necessário e tomando providências cabíveis;
- XVII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais da população, funcionários e famílias;
- XVIII. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e demais segmentos da comunidade;
- XIX. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento e aquelas que concernem à especificidade de sua função
- XX. Assumir a responsabilidade juntamente com a direção e equipe da Unidade quanta a:
  - XXI. Disciplina;
  - XXII. Ordem;
  - XXIII. Higiene, e
  - XXIV. Pontualidade;
  - XXV. Executar outras tarefas correlatas à área.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- I. Fornecerá todas as informações e condições necessárias a realização dos serviços objeto deste contrato;
- II. Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através de servidor designado;
- IV. Manter todas as obrigações trabalhistas conforme legislação;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

Os serviços, objeto deste contrato terão duração de 01 de junho de 2023 até 31 de junho de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente.

Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

Os dias faltados poderão ser descontados pela Contratante, do valor mensal devido a contratada, sendo os descontos divididos no valor por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de faltas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos e provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade - 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário designado e pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 37, IX, da CF, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

O presente contrato também extinguir-se-á:

- I. Pelo óbito da contratada;
- II. Pelo término do prazo contratual;
- III. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV. Quando da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo que ocupa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

- V. Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da contratada ou a conveniência administrativa;
- VI. Por iniciativa da contratada, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a contratada não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus - PI.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia (PI), 31 de maio de 2023.

**NILDA DE SOUSA**  
**SOARES:2945491**  
**3387**

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=07888863000124, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387  
x509: 2023.05.31 07:59:53 -03'00'

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara  
Contratante

*Livia Fernandes Pereira*  
Livia Fernandes Pereira  
CPF: 087.471.583-01  
Contratada

Testemunhas:

1º *Rebeca Cleia A. de Sousa*  
CPF: 646.733.593.72

2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

**EXTRATO CONTRATO Nº 013/2023**

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, torna pública a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

**OBJETO:** Contratação da Senhora Lívia Fernandes Pereira para prestação de serviços como Diretora Administrativa junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA.

**CONTRATADA:** Lívia Fernandes Pereira, CPF nº 087.471.583-01, RG 4.189.644 – SSP/PI.

**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de junho a 31 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**FONTE DE RECURSO:** Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade - 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

**ASSINATURA:** Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Lívia Fernandes Pereira pelo contratado.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023.

**NILDA DE SOUSA**  
**SOARES:2945491**  
3387 *NS Soares*

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES/29454913387  
DfE-c=95, ou=CP-Brasil,  
ou=07868953000126, ou=Secretaria da  
Pecelha Federal do Piauí - PIB, ou=PIB -  
CNPJ: 23.624.307/0001-69, ou=premier04,  
#NILDA DE SOUSA SOARES/29454913387  
Data: 2023.05.31 06:02:57 -03'00'

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara